

ERRATA - ANÁLISE DOS RECURSOS RECEBIDOS

Quanto ao processo do **Prof. Henrique Figueredo Carneiro**.

No recurso do professor, não foi encaminhada nenhuma nova comprovação

Quanto à condição II, foi solicitado apoio à Direção do Campus. Com a devida comprovação por parte da direção, a condição foi atendida.

Quanto à condição IV – Foi solicitado apoio ao Setor de Recursos Humanos para verificar a existência de cópia do diploma. O diploma foi enviado para a comissão, comprovando o atendimento à condição.

Quanto a condição Va – O professor argumenta que os artigos com qualis B4, conforme verificados pela comissão seriam qualis B2 na área interdisciplinar. Contudo o programa está cadastrado na área de Psicologia, e conforme edital, “será considerado o qualis específico da grande área de conhecimento da CAPES”.

Ainda na condição Va – O professor argumenta que o artigo de 2013 encaixaria-se na exceção descrita no Inciso III, do Parágrafo 2º do Art. 2: “*excepcionalmente, serão admitidas as produções equivalentes aos critérios CAPES da área de conhecimento do candidato, no triênio anterior ao ano da solicitação de progressão, sendo contabilizados apenas os artigos cuja filiação do docente seja única e exclusivamente registrada como Universidade de Pernambuco*”. Contudo, o inciso menciona “o triênio anterior ao ano da solicitação de progressão”. Uma vez que o ano de solicitação da progressão é 2018, o triênio anterior engloba os anos de 2015, 2016 e 2017. Portanto o artigo não pôde ser considerado.

Quanto à condição Vb – nenhuma nova argumentação foi apresentada.

Quanto à condição Vc – O professor informa quais bens foram adquiridos. Foi solicitado apoio à direção do campus para fins de comprovação. A direção do campus respondeu favoravelmente, comprovando o atendimento à condição.

Quanto à condição Ve – O professor informa os prazos de vigência das portarias. Foi solicitado apoio ao Setor de Recursos Humanos para fins de comprovação. O Setor de Recursos Humanos respondeu favoravelmente comprovando o atendimento à condição.

Conclusão

Para o Prof. Henrique Carneiro, uma vez que a Direção e o Setor de Recursos Humanos responderam positivamente, as condições de I a IV foram atendidas.

A condição V, foi atendida nos subitens Vc, Vd e Ve.

Será, portanto, procedidas a banca também do professor Henrique Carneiro.

COMISSÃO PARA PROMOÇÃO AO CARGO DE PROFESSOR ASSOCIADO 2018